



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CNPJ: 82.777.244/0001-40 - RUA ALBERTO ERNESTO LANG, Nº 29.
FONE: (49) 3457-1122 - CEP: 89745-000 - compras@castellobranco.sc.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

1 Informações Básicas:

Estudo Técnico Preliminar – nº 06/2024 – Consórcio Lambari

2 Contatos:

E-mail: fernanda@consorciolambari.sc.gov.br

Telefone: 49 3960 1648

Responsável: Fernanda Baldissarelli Fontana

3 Objeto:

Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos domiciliares, comerciais e públicos urbanos, bem como resíduos reciclável do perímetro urbano do município de Presidente Castello Branco, tendo como destinação final aterro sanitário para resíduos da Classe II-A e II-B conforme NBR 10004/2004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

4 Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

A Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), instituída pela Lei Federal nº 12.305/2010 estabelece que as Prefeituras Municipais são as responsáveis pelos resíduos domiciliares, públicos e comerciais, estes últimos quando equiparados aos domiciliares se gerados em pequenas quantidades. A coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos demanda, ademais de pessoal capacitado, uma estrutura de equipamentos edificações soluções de destinação como aterro sanitário, que demandariam um investimento muito alto para o município realizar de forma individualizada.

O município de Presidente Castello Branco tem o compromisso de promover a preservação do meio ambiente e a sustentabilidade. A contratação de uma empresa especializada permite implementar práticas de coleta seletiva e destinação final adequadas, reduzindo o impacto ambiental negativo causado pelos resíduos sólidos.

A coleta regular e eficiente dos resíduos domiciliares e comerciais contribui para a preservação da saúde pública, evitando a proliferação de doenças e a contaminação do meio ambiente.

A contratação de uma empresa especializada atende aos requisitos estabelecidos pela legislação ambiental e sanitária, que determina a responsabilidade dos municípios na gestão adequada dos resíduos sólidos. A prestação desses serviços de forma regular e eficiente é essencial para garantir o cumprimento das normas vigentes.

A terceirização desses serviços para uma empresa especializada proporciona maior eficiência na gestão dos resíduos sólidos, pois permite utilizar recursos técnicos e logísticos mais avançados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CNPJ: 82.777.244/0001-40 - RUA ALBERTO ERNESTO LANG, Nº 29.
FONE: (49) 3457-1122 - CEP: 89745-000 - compras@castellobranco.sc.gov.br

Isso resulta em uma coleta mais organizada, uma destinação final adequada dos resíduos e uma melhor utilização dos recursos públicos.

A coleta seletiva e a educação ambiental são ferramentas importantes para promover a conscientização da população sobre a importância da separação e reciclagem de resíduos. A empresa especializada pode desenvolver campanhas educativas e programas de sensibilização para envolver a comunidade nesse processo, contribuindo para uma gestão mais sustentável dos resíduos sólidos.

Em resumo, a contratação de uma empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta seletiva, coleta regular de resíduos sólidos domiciliares, públicos e comerciais urbanos, bem como resíduos recicláveis no perímetro rural, no município de Presidente Castello Branco, é essencial para atender às demandas do interesse público, garantindo a preservação ambiental, a saúde pública, o cumprimento da legislação, a eficiência na gestão e a promoção da conscientização ambiental.

Desta forma, necessitamos dessas contratações para atender a demanda como segue.

5 Demonstração da previsão da contratação

O município ainda não possui um Plano Anual de Contratações.

6 Requisitos da contratação

A empresa vencedora deverá prestar os serviços com profissionais devidamente habilitados e capacitados, de acordo com o especificado no Estudo Técnico (ET) e os cronogramas definidos pela Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos. A empresa deverá disponibilizar os materiais necessários, conforme as especificidades de cada um dos serviços.

A licitante deverá apresentar as seguintes declarações/documentações mínimas:

6.1 Pessoa jurídica:

6.1.1 Declarações:

- a) **Declaração** de que atende aos requisitos de habilitação, que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e de que os documentos apresentados de origem não eletrônica conferem com os seus respectivos originais;
- b) **Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) **Declaração** que não incorre nos impedimentos;
- d) **Declaração** que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CNPJ: 82.777.244/0001-40 - RUA ALBERTO ERNESTO LANG, Nº 29.
FONE: (49) 3457-1122 - CEP: 89745-000 - compras@castellobranco.sc.gov.br

peçoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar;

- e) Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante **deverá apresentar declaração** que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano.
- f) **Declaração da empresa de que, caso vencedora**, apresentará os documentos exigidos na sequência abaixo, comprometendo-se a prestar os serviços, objetos desta licitação, conforme as descrições constantes no presente Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e no Edital do Processo Licitatório:
- i. Comprovação (mediante apresentação de Cópia de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços ou similar, ou em caso de Sócio, através do Contrato social), de que a empresa possui equipe técnica com experiência, composta (no mínimo) pelos seguintes profissionais:
 - ii. Comprovação de possuir em seu quadro de profissionais ao menos 1 (um) profissional com curso/especialização compatível com o objeto em questão, mediante a apresentação de diplomas e/ou certificados de conclusão de curso/especialização ou similares;

6.1.2 Habilitação jurídica:

Comprovação de existência jurídica da pessoa, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

- Quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada;
- Documento com foto do representante legal.

6.1.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Regularidade perante a Fazenda Federal;
- Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CNPJ: 82.777.244/0001-40 - RUA ALBERTO ERNESTO LANG, Nº 29.
FONE: (49) 3457-1122 - CEP: 89745-000 - compras@castellobranco.sc.gov.br

- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
- **Declaração** de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Observação: Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

6.1.4 Habilitação econômico-financeira:

- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

6.1.5 Habilitação técnica:

- A apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA ou outra entidade de Classe que possua profissionais legalmente habilitados para a realização das atividades objeto desta licitação), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação. Caso o referido profissional ainda não pertença ao quadro de funcionários da licitante, deverá formalizar o seu compromisso, através de uma declaração escrita, de que em caso da licitante for declarada vencedora, irá promover o registro da sua responsabilidade técnica pelo serviço e integrar o seu quadro técnico.
- Prova de Capacidade Técnica Profissional, através de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) junto ao respectivo Conselho e acompanhado(s) da(s) CAT(s) (Certidão de Acervo Técnico) emitida(s) junto ao respectivo Conselho, que comprove(m) ter(em) o(s) Responsável(is) Técnico(s) executado serviços em quantidades, características e prazos compatíveis com o objeto da licitação, a saber: Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos, conforme prevê o Art. 67 da Lei 14.133/2021;
- O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá conter as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, descrição dos serviços executados, com indicação de suas quantidades e o n.º da ART ou do Contrato;

6.2 Pessoa física:

Dado a complexidade do serviço, entende-se que não seria passível de ser executado por pessoa física.

7 Prazo de entrega

Os serviços deverão ser prestados pela licitante vencedora mediante autorização da Secretaria Municipal solicitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CNPJ: 82.777.244/0001-40 - RUA ALBERTO ERNESTO LANG, Nº 29.
FONE: (49) 3457-1122 - CEP: 89745-000 - compras@castellobranco.sc.gov.br

A coleta convencional deverá ocorrer 02 (duas) vezes por semana no perímetro urbano no período matutino, em dias alternados nas ruas do perímetro urbano e bairros.

A coleta seletiva deverá ocorrer e 02 (duas) vezes por semana, no mesmo dia da convencional em todo o perímetro urbano tanto para as residências quanto para os grandes geradores.

8 Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

A partir da definição do objeto e dos requisitos da contratação é possível definir algumas alternativas possíveis para solução da demanda:

- 1) Efetuar a contratação dos serviços de forma individual: Coleta, Transporte, Destinação final;
- 2) Contratar os serviços de forma aglutinada, ou seja, uma única empresa efetuar todas as etapas (podendo terceirizar parte da solução).

No Estudo de Viabilidade Técnica anexo foi efetuado uma análise das variáveis técnicas e econômicas para ambas as alternativas.

8.1 Melhor solução:

Conforme evidenciado pelo Estudo de Viabilidade Técnica, a melhor solução é a número 2, pois agiliza a prestação do serviço e resulta em um custo substancialmente menor para o município.

9 Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

Como citado no tópico anterior, a solução definida para atender a presente demanda é realizar a contratação do serviço de forma aglutinada, ou seja a coleta, transporte e destinação dos resíduos por uma única empresa.

Por se tratar de contratação terceirizada, sendo realizada totalmente por funcionários e com equipamentos da empresa, não será necessária exigência quanto a manutenção e assistência técnica.

- As coletas deverão ser realizadas conforme horário estabelecido pela Secretaria municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
- Lixo deverá ser transportado com meios e equipamentos de transporte hábeis e exclusivos para esta atividade, de propriedade e de responsabilidade de operação da licitante vencedora.
- Deverão ser utilizados caminhões coletores/compactadores com capacidade para coletar todo o lixo do município. Nos locais onde o acesso for dificultado por qualquer motivo, a licitante vencedora deverá utilizar outro meio de coleta.
- No mínimo, além do motorista, dois coletores por veículo, os quais devem estar utilizando uniforme e equipamentos de proteção individual, conforme determinações vigentes.
- Todos os resíduos coletados deverão ser transportados pela licitante vencedora para um Aterro Sanitário e/ou unidade de reciclagem de lixo, devidamente licenciado para tal fim, podendo este ser



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CNPJ: 82.777.244/0001-40 - RUA ALBERTO ERNESTO LANG, Nº 29.
FONE: (49) 3457-1122 - CEP: 89745-000 - compras@castellobranco.sc.gov.br

de sua propriedade ou então terceirizada pela licitante vencedora, desde que apresente todas as licenças válidas do aterro e o contrato de concessão de uso do aterro terceirizado e/ou unidade de reciclagem de lixo, condizente com o prazo e período de prestação de serviço desta licitação.

10 Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

A contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos, com a utilização de veículo equipado e destinação final em unidade de triagem/aterro sanitário.

Desta forma, a estimativa de volume de resíduos a serem recolhidos mensalmente foi baseada nos dados de volumes coletados no último ano, com uma média de 22 t/mês.

11 Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

Para estimativa de valor de contratação foi efetuado uma pesquisa de preços considerando o volume a ser recolhido mensalmente.

Foram consultadas todas as empresas que prestam este serviço na região, num total de quatro, sendo que houve retorno de apenas uma. Solicitou-se orçamentos via e-mail com cotação de preços de duas formas distintas, sendo uma aglutinada – Coleta, Transporte e Destinação Final e outra segregando os serviços em: Coleta, Transporte e Destinação Final separadamente.

Além da solicitação dos orçamentos, comparou-se o município de Presidente Castello Branco com os municípios de Itá, Jaborá, Lindóia do Sul e Seara os quais, também realizaram um levantamento de preços de duas formas distintas no ano de 2019/2021, 2020, 2021 e 2023.

O Quadro 2 apresenta a síntese dos valores orçados pelos demais municípios da região da AMAUC comparados, os orçamentos estão anexados ao Estudo de Viabilidade Técnica parte deste ETP.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CNPJ: 82.777.244/0001-40 - RUA ALBERTO ERNESTO LANG, Nº 29.
FONE: (49) 3457-1122 - CEP: 89745-000 - compras@castellobranco.sc.gov.br

Quadro 2: Comparativo entre valores orçados para este ano e municípios da região para coleta de resíduos sólidos domiciliares nos últimos processos licitatórios.

Município	Ano	Volume mensal considerado (t)	Segregado			Valor Aglutinado	R\$/t Segregado	Média R\$/t Segregado	R\$/t Aglutinado	Média R\$/t Aglutinado
			Coleta	Destinação	Total					
Itá										
Orçamento 1	2023	156	68.350,34	25.392,80	93.743,14	90.340,64	600,92	604,95	579,11	579,62
Orçamento 2	2023	156	69.000,00	26.000,00	95.000,00	90.500,00	608,97		580,13	
Seara										
Orçamento 1	2021	444	109.247,04	80.305,92	189.552,96	172.693,20	426,92	435,82	388,95	405,86
Orçamento 2	2021	444	113.799,25	83.652,26	197.451,51	187.710,22	444,71		422,77	
Lindóia do Sul										
Orçamento 1	2020	40,08	34.000,00	18.200,00	52.200,00	48.250,00	1302,40	1.261,54	1.203,84	1.029,19
Orçamento 2	2020	40,08	30.672,00	17.900,00	48.572,00	35.500,00	1211,88		885,73	
Orçamento 3	2020	40,08	32.116,00	18.800,00	50.916,00	40.000,00	1270,36		998,00	
Jaborá										
Orçamento 1	2019	49	19.100,00	11.360,00	30.460,00	26.530,00	621,63	645,78	541,43	429,93
Orçamento 2	2019	49	12.500,00	16.170,00	28.670,00	16.170,00	585,10		330,00	
Orçamento 3	2019	49	15.300,00	20.500,00	35.800,00	20.500,00	730,61		418,37	

Fonte: Valores compilados a partir dos orçamentos listados no Estudo de Viabilidade Técnica.

Pode-se observar que o custo total será sempre menor na modalidade aglutinado, mas não se pode estabelecer um padrão para valor por tonelada entre municípios. Isso se deve a complexidade do processo, onde, além do volume recolhido, outras variáveis inerentes as características locais interferem no custo final. Estas características vão desde os volumes produzidos (frequência de coleta), distância do município até o aterro sanitário e até mesmos as características dos resíduos produzidos (relação entre resíduos orgânicos e materiais recicláveis, por exemplo). Fatores intrínsecos ao município como sazonalidade no volume produzido em função do fluxo turístico (vide aumento do volume nos meses de dezembro e janeiro no Quadro 1) também tornam essa comparação difícil.

Para chegar a um computo mais apurado dos custos da coleta e transporte utilizou-se a planilha de custos fornecida pelo tribunal de contas do estado do Rio Grande do Sul (disponível em: <https://tcers.tc.br/escola/orientacoes-aos-gestores/?ano=2019>).

Na sequência apresentam-se os quadros com orçamento sintético referentes a coleta e transporte (dados pormenorizados no Estudo de Viabilidade Técnica).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CNPJ: 82.777.244/0001-40 - RUA ALBERTO ERNESTO LANG, Nº 29.
FONE: (49) 3457-1122 - CEP: 89745-000 - compras@castellobranco.sc.gov.br

Quadro 3: Valores de referência para Coleta de resíduos sólidos domiciliares área urbana.

1. Coleta de Resíduos Sólidos		
Planilha de Composição de Custos		
Orçamento Sintético		
Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
1. Mão-de-obra	R\$ 5.346,50	34,16%
1.1. Coletor Turno Dia	R\$ 3.142,02	20,08%
1.2. Coletor Turno Noite	R\$ 0,00	0,00%
1.3. Motorista Turno do Dia	R\$ 2.019,98	12,91%
1.4. Motorista Turno Noite	R\$ 0,00	0,00%
1.5. Vale Transporte	-R\$ 241,20	-1,54%
1.6. Vale-refeição (diário)	R\$ 32,76	0,21%
1.7. Auxílio Alimentação (mensal)	R\$ 392,94	2,51%
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	R\$ 133,57	0,85%
3. Veículos e Equipamentos	R\$ 6.363,86	40,66%
3.1. Veículo Coletor Compactador 17 m ³	R\$ 6.363,86	40,66%
3.1.1. Depreciação	R\$ 2.874,10	18,37%
3.1.2. Remuneração do Capital	R\$ 2.758,37	17,63%
3.1.3. Impostos e Seguros	R\$ 191,42	1,22%
3.1.4. Consumos	R\$ 390,14	2,49%
3.1.5. Manutenção	R\$ 85,84	0,55%
3.1.6. Pneus	R\$ 63,98	0,41%
4. Ferramentas e Materiais de Consumo	R\$ 31,23	0,20%
5. Monitoramento da Frota	R\$ 42,87	0,27%
6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	R\$ 3.731,53	23,84%
PREÇO TOTAL MENSAL COM A COLETA	R\$ 15.649,56	100%

Fonte: Estudo de Viabilidade Técnica.

Valor mensal total estimado para coleta e transporte (urbano) de **R\$ 15.649,56**.

A planilha de referência utilizada não dispõe de mecanismos para a estimativa do valor de disposição final, dada a característica multifatorial e as especificidades de cada sistema utilizado. Uma alternativa para a estimativa, com fins de compor valor final considerando os estipulados pela planilha, seria considerar o custo da destinação final orçado de forma individualizada.

A forma encontrada para chegar ao valor mais próximo a realidade foi realizar uma pesquisa via telefone (informalmente) para obter uma estimativa de valor para destinação final, e ainda precisamos considerar que existe o deslocamento e triagem, sendo assim, o custo estimado para destinação final é de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por tonelada.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CNPJ: 82.777.244/0001-40 - RUA ALBERTO ERNESTO LANG, Nº 29.
FONE: (49) 3457-1122 - CEP: 89745-000 - compras@castellobranco.sc.gov.br

Para o município de Presidente Castello Branco que possui uma estimativa de 22 toneladas/mês o investimento estimado seria de R\$ 5.500,00 reais por mês este valor acrescenta-se ao valor estimado conforme a planilha que é de R\$ 15.649,56 (quinze mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Assim, o valor total mensal para coleta de resíduos sólidos domiciliares no município ficou estimada em **R\$ 21.149,56** (vinte e um mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

12 Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Conforme demonstrado no Estudo de Viabilidade Técnica, a contratação dos serviços de forma desagrupada é mais onerosa. Portanto, a forma de contratação adotada deverá ser a aglutinada, sem parcelamento.

13 Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não existem no momento contratações correlatas e interdependentes.

14 Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da administração

No presente momento, o município ainda não possui o Plano Anual de Contratações.

15 Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

A coleta e destinação adequada dos resíduos sólidos urbanos é condição indispensável para garantir um ambiente saudável aos munícipes.

Dentre os muitos benefícios que podemos citar pela correta coleta e destinação estão: a diminuição da poluição ambiental, das situações de alagamentos e inundações, dos custos com limpeza urbana, do risco de endemias e o aumento da vida útil de aterros sanitários, da autoestima da população bem como do potencial turístico.

Assim, podemos apontar como objetivo do sistema de coleta transporte e destinação dos RSU:

15.1 Objetivo geral:

Garantir um serviço de coleta transporte e destinação adequada dos RSU do município de Presidente de Castello Branco, SC de forma sustentável.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CNPJ: 82.777.244/0001-40 - RUA ALBERTO ERNESTO LANG, Nº 29.
FONE: (49) 3457-1122 - CEP: 89745-000 - compras@castellobranco.sc.gov.br

15.2 Objetivos específicos:

- Proteção da saúde pública e da qualidade ambiental;
- Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
- Estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços;
- Adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;
- Incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;
- Gestão integrada de resíduos sólidos;
- Regularidade, continuidade, funcionalidade e universalização da prestação dos serviços públicos de resíduos sólidos, com adoção de mecanismos gerenciais e econômicos que assegurem a recuperação dos custos dos serviços prestados, como forma de garantir sua sustentabilidade operacional e financeira.
- Quantificação e qualificação dos RSU gerados.

16 Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

Será previsto no edital e no contrato o servidor capacitado, de acordo com sua área técnica, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do objeto do contrato, que poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos serviços/objetos.

17 Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulgos, quando aplicável

Os impactos ambientais esperados são positivos uma vez que visa a destinação correta dos Resíduos sólidos urbanos.

Eventualmente poderá ocorrer rompimento das embalagens contentoras dos resíduos durante o carregamento, sendo, nesses casos, necessário o recolhimento de todo o material para evitar contaminação do meio.

Considerando que a manutenção dos veículos coletores esteja em dia e o pessoal treinado para carregamento, não deve haver perda de material durante o recolhimento e transporte nem escorrimento de líquidos pela prensagem. Caso ocorra, os funcionários devem dispor de equipamentos para recolher o material.

Os impactos da destinação do rejeito no aterro sanitário bem como mitigações já são previstos pelo órgão ambiental quando da emissão da Licença Ambiental de Operação desses locais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CNPJ: 82.777.244/0001-40 - RUA ALBERTO ERNESTO LANG, Nº 29.
FONE: (49) 3457-1122 - CEP: 89745-000 - compras@castellobranco.sc.gov.br

18 Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela contratação através de processo licitatório.

Presidente Castello Branco, 27 de dezembro de 2024.

FERNANDA BALDISSARELLI FONTANA
Engenheira Ambiental e Sanitarista
Consórcio Lambari